

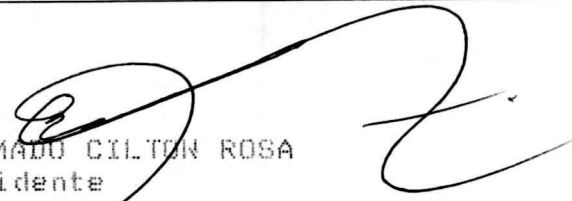
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

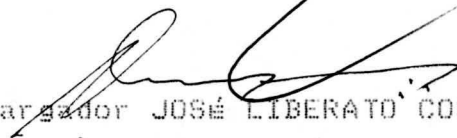
16ª Mesa

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 15 dias do mês de março de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

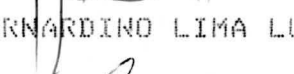
Às 8:30 min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes, o Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa, os eminentes Juizes Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida à conferência dos Acórdãos referentes aos autos 2152/94 e 2147/94, reiniciou a votação dos Autos 1750/92 - Procedente de Sucupira, que estavam, desde a sessão de 10-03-94, com vista ao Juiz Marcelo Dolzany da Costa. **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, no sentido de não ser conhecido o recurso, pela intempestividade, e, no mérito, pelo reconhecimento da preclusão sobre a matéria tratada, conforme o artigo 259 do Código Eleitoral. Quanto ao não cumprimento da decisão plenária de 28 de abril de 1992, nos autos 1017/92 - Indicação de Preparador Eleitoral, na 20a. Zona Eleitoral, decidiu-se por maioria, acompanhando a sugestão do eminente Juiz Marcelo Dolzany da Costa, que seja instaurada a competente sindicância, a fim de averiguar a responsabilidade administrativa requeridas ao caso. Vencidos os votos dos ilustres Juizes Bernardino Lima Luz e João Francisco Ferreira que consideram desnecessário o procedimento administrativo, vez que à época, todos os Preparadores Eleitorais do Estado foram descredenciados. Autos 2140/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Consulta - Consultante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - Consultado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO - Relator: Juiz Paulo Idélano Soares Lima - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, retirar o processo de pauta para julgamento, a fim de que a Presidência consulte, informalmente, o Colendo Tribunal Superior Eleitoral quanto a existência ou não de questões precedentes relacionadas à matéria consultada. Após consultada a Corte, o Sr. Presidente decidiu que os demais processos em mesa serão julgados na sessão posterior. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:45 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo *ICC/SP/Re* (Márcia Cristina B. de Lyra A. Rocha) Secretária que a redigi.

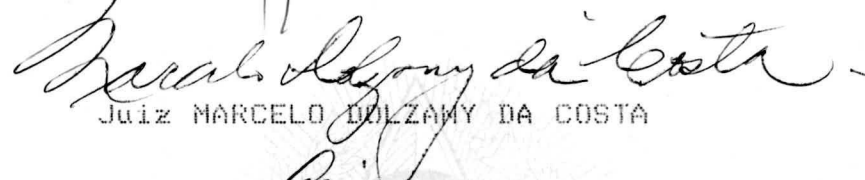
*[Handwritten signatures and initials]*

  
Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

  
Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

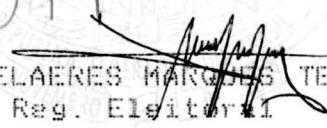
  
Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

  
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

  
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

  
Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

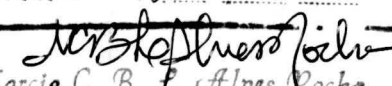
  
Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

  
Dr. JOSÉ ELAIRES MARQUES TEIXEIRA  
Proc. Reg. Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

Certifico e dou fé que esta folha  
é continuação da ata das  
sessões de 15.05.94

Palmas, 28 03, 94

  
Marcia C. B. F. Alves Rocha

TRE/TO